



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.485, de 21 de novembro de 2025.

Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 3.023, de 06 de março de 2013, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos à agropecuária no Município de Serafina Corrêa e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 3.023, de 06 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os produtores rurais terão subsídio para melhorias na propriedade de até 15 (quinze) horas de máquina e de até 10 (dez) horas de caminhão e do material necessário ao cascalhamento, se houver." (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.023, de 06 de março de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de novembro de 2025, 65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 21 / 11 / 2025

Brustoni BM